



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2903, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Tijucas Bike Team

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tijucas Bike Team, em Tijucas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.614.756/00001-05 e, com sede na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02 – Bairro Centro, Município de Tijucas – SC.

Art. 2º Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividade;

II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - Balancete contábil; e

V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Origem: Projeto de Lei nº 003/2022

Tijucas (SC), 30 de março de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2903, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública municipal a
Associação Tijucas Bike Team

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tijucas Bike Team, em Tijucas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.614.756/00001-05 e, com sede na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02 – Bairro Centro, Município de Tijucas – SC.

Art. 2º Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividade;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV - Balancete contábil; e
- V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Origem: Projeto de Lei nº 003/2022

Tijucas (SC), 30 de março de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 121/GAB/2022

Tijucas, 28 de março de 2022

Ilma. Sra.
Leticia Tessari
Engenheira da Autopista Litoral Sul S/A

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao requerimento do Exmo. Vereador, Sr. Edson Souza, solicitamos a esta conceituada empresa verificar a situação do entroncamento entre as Ruas Biguá, Vilson Lemos e a Marginal Leste, próximo a Marmoraria Feltz. Trata-se de uma confluência de acesso ao Centro da cidade e outros bairros e também de acesso a Pista Norte da Rodovia BR 101.

Solicitamos analisar a possibilidade de dar mais segurança a mobilidade local, por tratar-se de três vias públicas de intenso trânsito de veículos: leves, pesados, além de ciclistas e pedestres.

Certos de mais uma vez contar com a sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal

